



LEI MUNICIPAL Nº 2.144 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, devido a Pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0043	Assistência Farmacêutica	
10 301 0043 2057 0000	Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
0.05.06	312.007 COVID-19 Portaria 2516	R\$ 12.723,48

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 12.723,48 serão utilizados recursos advindos do Ministério da Saúde – Fundo a Fundo, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexo I da Rename), utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de novembro de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.